

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.808/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE RAIOS-X E DIGITALIZADOR CR

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 88/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de raios-x e digitalizador CR, em conformidade com o art. 75, inciso I - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [compras5@consaude.org.br](mailto:compras5@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V<sup>sa</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 18 de agosto de 2026.

.....  
Wendy Alves Aguiar  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade requisitante:** Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

**Responsável pela demanda:** LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES - Diretor de Serviços Administrativos.

### 2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Contratação de empresa ou empresas especializadas, por lotes, para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de laudos, conforme exigências da ANVISA, para os aparelhos de raios-X e o digitalizador CR do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços compreendem manutenção preventiva bimestral, manutenção corretiva ilimitada, suporte técnico, calibração anual, laudos de controle de qualidade e levantamento radiométrico, equipamento backup nas hipóteses previstas e peças de pequeno vulto.

2.3. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, de natureza continuada, pois envolve manutenção, calibração, aferições, laudos e responsabilidade técnica, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

### 3. QUANTIDADES, LOTES E EQUIPAMENTOS

| Lote   | Qtd. | Equipamento                                                          | Atendimento em 06 meses                |
|--------|------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Lote 1 | 01   | Aparelho de raio-X móvel Philips Aquila Plus - Série PADW1001001     | 03 preventivas + corretivas ilimitadas |
| Lote 2 | 01   | Aparelho de raio-X móvel digital Lótus Pegaso - Série 0202/1768      | 03 preventivas + corretivas ilimitadas |
| Lote 3 | 01   | Digitalizador CR Konica Minolta - Modelo Regius 210 - Série PH 00650 | 03 preventivas + corretivas ilimitadas |

3.1. Quantidade total: 09 (nove) manutenções preventivas no período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) por equipamento. As manutenções corretivas serão ilimitadas, conforme a ocorrência de falhas, sem limite de chamados, intervenções ou horas técnicas.

3.2. A contratação está organizada em 03 (três) lotes, um para cada equipamento. Cada licitante poderá disputar um, dois ou todos os lotes, desde que comprove os requisitos correspondentes ao lote pretendido.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos utilizados no diagnóstico por imagem, reduzir interrupções, preservar a qualidade dos exames, manter a regularidade dos laudos e proteger o patrimônio público.

4.2. O parcelamento por equipamento amplia a competição e evita exigir que uma única empresa detenha, simultaneamente, capacidade para as tecnologias Philips, Lótus e Konica Minolta. Permanecem integradas dentro de cada lote as atividades interdependentes de manutenção, calibração, laudos, peças de pequeno vulto e backup.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Contratada de cada lote será responsável pelo acompanhamento técnico do respectivo equipamento, abrangendo ações programadas e atendimento sob demanda.

5.2. A solução inclui visitas preventivas bimestrais; corretivas ilimitadas; suporte remoto e presencial; limpeza, ajustes, aferições e testes; calibração anual; laudos; backup quando necessário; Ordens de Serviço; peças de pequeno vulto; e logística reversa.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá possuir estrutura técnica, pessoal qualificado, ferramentas, instrumentos aferidos e autorizações necessárias para executar os serviços no lote contratado.

6.2. Os serviços observarão a legislação sanitária, ambiental, profissional, trabalhista e de segurança aplicável, as recomendações dos fabricantes e a RDC nº 611/2022 da ANVISA.

6.3. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente antes da contratação.

6.4. A vistoria prévia não será obrigatória. A interessada poderá vistoriar os equipamentos mediante agendamento ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições.

## 7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Serão realizadas 03 (três) manutenções preventivas por equipamento durante a vigência de 06 (seis) meses, totalizando 09 (nove) intervenções programadas.

7.2. As manutenções preventivas serão bimestrais e contemplarão verificação geral, atualizações de software quando aplicáveis, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza interna e externa, ajustes, aferições e testes de funcionamento.

7.3. Cada serviço será registrado em Ordem de Serviço, com identificação do equipamento, data, horário, técnico, atividades, testes, diagnóstico, condição de funcionamento e peças utilizadas. O documento será conferido e recebido pelo fiscal do contrato.

## 8. MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. As manutenções corretivas serão ilimitadas, conforme a demanda, sem limite de chamados, intervenções ou horas técnicas.

8.2. O suporte remoto deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. Quando necessário atendimento presencial, deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

8.3. Nos finais de semana e feriados, os chamados serão abertos pelo canal informado pela Contratada no início da vigência.

## 9. EQUIPAMENTO BACKUP

9.1. Se o reparo não for possível no local e não houver previsão de devolução em curto prazo, a Contratada disponibilizará equipamento backup em até 48 (quarenta e oito) horas, com características iguais ou superiores e compatível com o equipamento do respectivo lote, quando aplicável.

9.2. As despesas de retirada, transporte, entrega, instalação, desinstalação e retorno correrão por conta da Contratada.

## 10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

10.1. Estão incluídas no valor mensal de cada lote as peças de pequeno vulto, assim consideradas aquelas com valor inferior a R\$ 400,00.

10.2. Peças de valor igual ou superior a R\$ 400,00 serão de responsabilidade da Contratante e dependerão de diagnóstico, orçamento, autorização prévia e procedimento próprio.

## 11. CALIBRAÇÕES E LAUDOS

11.1. A calibração anual será realizada conjuntamente com a primeira manutenção preventiva durante a vigência.

11.2. A Contratada fornecerá laudos de controle de qualidade e levantamento radiométrico exigidos pela Vigilância Sanitária e manterá os documentos válidos durante toda a vigência.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CREA ou CRT, conforme aplicável ao lote disputado;
- comprovação de aptidão para serviços similares e compatíveis com o lote disputado;
- comprovação de conhecimento e recursos técnicos para a tecnologia correspondente ao lote pretendido;
- Licença de Funcionamento sanitária compatível, restrita à atividade efetivamente exercida e exigível segundo a legislação aplicável.

12.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e serão aferidas por lote.

## 13. LOGÍSTICA REVERSA E RESÍDUOS

13.1. A Contratada será responsável pela logística reversa das partes e peças e pela destinação final ambientalmente adequada, apresentando os comprovantes aplicáveis.

## 14. PRAZO, VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2. O prazo inicial de vigência e execução será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à previsão no instrumento convocatório e no contrato, à manutenção da necessidade, à regularidade da execução, à disponibilidade orçamentária e à atestação de vantajosidade pela autoridade competente.

14.3. No início da execução, a Contratada de cada lote apresentará os canais de chamados, relação da equipe, responsável técnico, cronograma das 03 (três) manutenções preventivas do equipamento e ART/TRT correspondente.

14.4. As atividades serão realizadas preferencialmente no Hospital, em horários ajustados com o fiscal. A retirada de equipamento somente ocorrerá com autorização e registro formal.

14.5. A execução de cada intervenção será considerada concluída após testes funcionais, entrega da Ordem de Serviço e aceite do fiscal do contrato.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- apresentar, no início da execução, a ART ou TRT relativa ao contrato e mantê-la válida durante a vigência;
- apresentar e manter válidos os certificados de aferição dos instrumentos utilizados;
- apresentar e manter atualizados o PGR e o PCMSO, quando aplicáveis à execução;
- manter equipe qualificada, identificada e em quantidade suficiente;
- disponibilizar instrumentos, ferramentas e utensílios necessários;
- cumprir as normas de segurança, saúde, proteção radiológica, meio ambiente e vigilância sanitária;
- executar os serviços sem interferência indevida na rotina hospitalar;
- reexecutar, sem custo adicional, serviços considerados insatisfatórios;
- registrar as intervenções em Ordem de Serviço;
- manter habilitações, licenças e certificados exigíveis válidos;
- responsabilizar-se pelos danos causados na execução.

## 16. SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

16.1. Não estão incluídos: transferência dos equipamentos para outros locais; manutenção decorrente de intervenção indevida de terceiros; e defeitos causados por fatores externos, desde que a causa seja tecnicamente demonstrada e aceita pela fiscalização.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- comunicar os defeitos e identificar o equipamento;
- assegurar acesso da equipe aos locais necessários;
- fiscalizar, registrar ocorrências e notificar irregularidades;
- disponibilizar os equipamentos nas datas ajustadas;
- não permitir intervenção de terceiros não autorizados;
- analisar diagnósticos e orçamentos de peças de grande vulto;
- efetuar o pagamento após medição, atesto e liquidação.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. **Gestor do contrato:** Luiz Carlos Lunardi das Neves.

18.2. **Fiscal técnico/administrativo do contrato:** Leandro Miranda Monteiro.

18.3. O gestor e o fiscal acompanharão a execução, registrarão ocorrências, exigirão correções, atestarão as medições e comunicarão à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

18.4. A responsabilidade técnica pelos serviços, diagnósticos, calibrações, laudos e testes caberá ao responsável técnico da Contratada. Ao fiscal caberá conferir a documentação, os prazos, as Ordens de Serviço e a entrega dos resultados previstos.

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1. A medição será mensal e realizada separadamente por lote, considerando o cumprimento dos prazos, as manutenções programadas ou realizadas, as Ordens de Serviço, os relatórios e os documentos exigíveis no período.

19.2. A Contratada apresentará relatório mensal por lote com chamados, tempos de resposta, intervenções, situação do equipamento, peças, pendências, indisponibilidades e documentos emitidos.

19.3. Falhas, atrasos ou indisponibilidades imputáveis à Contratada poderão gerar glosa proporcional no respectivo lote, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.4. O pagamento será mensal, por lote, após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o atesto e a regular liquidação da despesa.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. O julgamento será pelo menor preço por lote para o período de 06 (seis) meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação correspondentes.

20.2. A adjudicação ocorrerá por lote, admitida a adjudicação de mais de um lote à mesma licitante. Dentro de cada lote, as atividades permanecerão reunidas por serem interdependentes e exigirem responsabilidade técnica integrada.

20.3. Serão exigidas habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis e proporcionais ao lote disputado.

20.4. Considerada a classificação como serviço comum de engenharia, se o valor total estimado da contratação e a aferição do somatório prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024 permanecerem dentro do limite aplicável, poderá ser adotada dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Para 2026, o limite geral indicado na análise jurídica para obras e serviços de engenharia é de R\$ 130.984,20 e, por se tratar de consórcio público, o limite dobrado é de R\$ 261.968,40. Caso o valor ou o somatório ultrapasse esse limite, deverá ser adotada licitação, em princípio por pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia.

20.6. A aferição deverá considerar o valor total da contratação e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza. O parcelamento em lotes não autoriza fracionar o valor para fins de enquadramento.

## **21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A pesquisa de preços ainda não foi juntada aos autos. Por esse motivo, não é possível registrar valores estimados sem criação indevida de dados.

21.2. A pesquisa deverá apurar os valores mensais e totais de cada lote e o valor global da contratação, mediante pluralidade de fontes, mapa comparativo, memória de cálculo e documentos de suporte, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 2º, 4º e 5º do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

21.3. Concluída a pesquisa, os valores mensais, por lote e total deverão ser inseridos neste Termo de Referência antes da definição final do procedimento e da publicação.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Unidade orçamentária: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL – TECNOLOGIA.

22.2. Fonte de recursos: 10.302.0003.2014. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Ficha: 041.

22.3. A disponibilidade e a adequação orçamentária e financeira deverão ser certificadas antes da formalização.

### **23. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

23.1. A Contratada responderá pela qualidade dos serviços durante toda a vigência de 06 (seis) meses e deverá corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes de execução inadequada, observado o prazo de atendimento corretivo previsto neste Termo de Referência.

23.2. As peças fornecidas pela Contratada terão a garantia indicada pelo fabricante ou a garantia legal aplicável, prevalecendo a de maior prazo. A Contratada deverá entregar o respectivo comprovante quando houver substituição.

23.3. A correção em garantia não exclui a responsabilidade por danos decorrentes da execução nem interrompe as demais obrigações contratuais.

### **24. SANÇÕES E EXTINÇÃO**

24.1. O descumprimento sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A proposta de cada lote deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

25.2. Integram e vinculam a contratação este Termo de Referência, a proposta da Contratada, o instrumento convocatório ou aviso e os documentos de habilitação.

25.3. Antes da definição final do procedimento, deverão constar dos autos a pesquisa de preços, os valores inseridos neste TR e a declaração do Setor de Licitações sobre o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza.

Pariquera-Açu, 30 de julho de 2026.

**LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES**

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DE7-1674-91E9-232F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LUNARDI (CPF 254.XXX.XXX-01) em 12/08/2026 12:10:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/0DE7-1674-91E9-232F>